



*MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO ALTO*

*Estado do Rio de Janeiro*

*Procuradoria Geral do Município*

**Lei n. 819, de 10 de dezembro de 2019**

***Aprova Relação de Feriados Municipais, e dá outras providencias.***

**O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto – RJ – Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica regulamentada a relação dos feriados existentes no Município de São Sebastião do Alto-RJ, conforme segue:

I – 20 de janeiro – Dia de São Sebastião – Padroeiro de São Sebastião do Alto – Sede do 1º Distrito;

II – 25 de março – Dia de Santa Irene;

III – 17 de abril – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Sebastião do Alto-RJ, artigo 248 da Lei Orgânica Municipal.

III – 24 de abril – Dia de São Fidélis – Padroeiro de Ibipeba – Sede do 4º Distrito, Lei Municipal n. 534/2008;

IV - 15 de agosto – Dia de Nossa Senhora do Livramento – Padroeira de Valão do Barro - Sede do 4º Distrito;

V – 28 de outubro - Dia do Servidor Público Municipal, artigo 211 da Lei Municipal n. 169/1992, comemorado no âmbito na Administração Pública Municipal;

VI – 13 de dezembro – Dia de Santa Luzia – Padroeira de Ipituna - Sede do 3º Distrito, Lei Municipal n. 455/2004.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Alto, 10 de dezembro de 2019

**Carlos Otavio da Silva Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**